

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 6/2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO LETIVO DE 2025

COMUNICADO OFICIAL Nº 2

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica, torna público:

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 1.1. Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme os critérios previstos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (atualizadas pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023).
- 1.2. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi selecionado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, na Resolução CEPEX/UFF nº 3.580/2024 e na Resolução CEPEX/UFF 3.893/2024 e regulamentação em vigor.

2. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 2.1. Neste Processo Seletivo, a matrícula do candidato selecionado dentro do número de vagas será realizada em duas fases:

1ª FASE – PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

2.2. 1ª FASE - PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

- 2.2.1. A 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* tem por objetivo verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado.
- 2.2.2. Na 1ª Fase, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/the2025>>, das **18 horas** do dia **21 de fevereiro de 2025** até as **18 horas** do dia **26 de fevereiro de 2025**, e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 3**, referente à modalidade de inscrição para a qual foi selecionado.
 - 2.2.2.1. Todos os candidatos selecionados dentro do número de vagas deverão realizar a 1ª Fase - Pré-matrícula Online conforme orientações e períodos constantes no subitem **2.2.2** e seus subitens, em conformidade com a exigência prevista na alínea III, do Parágrafo Único do art. 6º da Portaria Normativa nº 21/2012.
 - 2.2.2.2. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.
 - 2.2.2.3. O acesso ao Sistema de Pré-Matrícula *Online* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição do ENEM 2024 do candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do referido Sistema.
- 2.2.3. A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 3** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
 - 2.2.3.1. Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.

- 2.2.3.2.** O arquivo de vídeo a ser enviado para a realização do procedimento de Heteroidentificação das modalidades **LI_PPI** ou **LB_PPI** deverá estar no formato *.mp4* ou *.mov*, ter tamanho máximo de 50 Mb e duração aproximada de 20 segundos.
- 2.2.3.3.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado **INAPTO**, de acordo com o subitem **2.2.4.2**.
- 2.2.3.4.** Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
- 2.2.3.5.** Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **2.2.2** e **2.2.2.2**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
- 2.2.3.6.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.2.4.** A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da modalidade pela qual o candidato foi selecionado.
- 2.2.4.1.** Será considerado **APTO** nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado.
- 2.2.4.2.** Será considerado **INAPTO** nesta fase o candidato que **NÃO** comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado.
- 2.2.4.3.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, pela Resolução CEPEX/UFF nº 3.580/2024 ou pela Resolução CEPEX/UFF 3.893/2024, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.
- 2.2.4.4.** É recomendável que o candidato providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, mencionada no **Comunicado Oficial nº 3** deste Processo Seletivo.
- 2.2.5. RESULTADO DA 1ª FASE - PRÉ MATRÍCULA ONLINE**
- 2.2.5.1.** O Resultado Preliminar da **1ª FASE - Pré-Matrícula Online**, será divulgado no dia **10 de março de 2025**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2025>>.
- 2.2.5.2.** O candidato selecionado e considerado **APTO** na 1ª Fase deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **2.3** deste Edital.
- 2.2.5.3.** O candidato selecionado e considerado **INAPTO** na 1ª Fase poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, das **16 horas** do dia **10 de março de 2025** até as **18 horas** do dia **11 de março de 2025**, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2025>>.
- 2.2.5.3.1.** A solicitação de recurso e o envio de documentação para este fim deverá obedecer as datas dispostas no subitem **2.2.5.3** e as disposições contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2025>>.

- 2.2.5.3.2.** O candidato considerado **INAPTO** que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **2.2.5.3** será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 2.2.5.4.** O Resultado do Recurso previsto no subitem **2.2.5.3** será divulgado no dia **14 de março de 2025**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, <<http://portal.coseac.uff.br/the2025>>, conforme quadro a seguir:
- 2.2.5.4.1.** O candidato selecionado e considerado **INAPTO** após recurso será eliminado do Processo Seletivo.
- 2.2.5.4.2.** O candidato selecionado e considerado **APTO** após recurso deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **2.3** deste Edital.
- 2.2.5.4.3.** O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.
- 2.2.5.5.** O Resultado Final da **1ª FASE - Pré-Matrícula Online**, será divulgado no dia **14 de março de 2025**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2025>>.
- 2.2.5.5.1.** Os candidatos alocados no segundo semestre deverão acompanhar as chamadas posteriores para verificar possível remanejamento. O candidato remanejado que não realizar a 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga.
- 2.2.6.** Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato selecionado que:
- 2.2.6.1.** Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual foi selecionado no período estabelecido na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 2.2.6.2.** Independentemente da modalidade de inscrição para a qual foi selecionado, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor e o documento de identificação oficial com foto (frente e verso).
- 2.2.6.3.** Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual se inscreveu.
- 2.2.6.4.** Realizar a 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 2.2.7.** Por ocasião da 1ª Fase - Pré-matrícula Online, o candidato selecionado para o segundo semestre deverá formalizar seu interesse em ser ou não remanejado, por meio de Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo. O descumprimento deste subitem implicará no remanejamento compulsório do candidato para o primeiro semestre, observado o disposto no subitem **2.3.2**.

2.3. 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 2.3.1.** O candidato classificado dentro do número de vagas e que for considerado **APTO** na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* somente terá sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.
- 2.3.2.** É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no semestre de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

- 2.3.3.** Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados por meio de Comunicado Oficial, juntamente com o Resultado Final da Pré-matrícula Online.
- 2.3.4.** O candidato interessado em desistir da vaga deverá acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2025-desistencia>> e seguir os procedimentos nele descritos, visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF.
- 2.3.5.** Em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior, o ingressante que possui matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública ou bolsa de estudo vinculada ao PROUNI deverá solicitar o cancelamento desta matrícula conforme orientações a seguir:
- 2.3.5.1.** Se for estudante matriculado em curso de graduação presencial ou EAD da UFF: a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados em <<https://www.uff.br/processo/cancelamento-de-matricula/>>. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da 1ª Fase - Pré-matrícula On-line. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o estudante deverá realizar os procedimentos informados no Comunicado Oficial referente à matrícula/inscrição em disciplinas (subitem **2.3.3**).
- 2.3.5.2.** Se for estudante matriculado em curso de graduação de outra Instituição Pública ou de Instituição Privada com bolsa pelo PROUNI, a solicitação de cancelamento de matrícula na outra Instituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após efetivar a inscrição em disciplinas na UFF.
- 2.3.6.** O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos informados em <<https://www.uff.br/processo/dispensa-de-disciplinas/>> para a solicitação de DISPENSA DE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.
- 2.3.7.** O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em matrícula anterior na UFF deverá realizar os procedimentos informados em <<https://www.uff.br/processo/correspondencia-entre-disciplinas/>> para a solicitação de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS - CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

3. CADASTRO RESERVA

- 3.1.** Visando agilizar a ocupação das vagas, serão selecionados candidatos não classificados dentro do número de vagas em cada uma das modalidades de concorrência, obedecendo a ordem crescente da classificação, dentro dos limites informados no quadro a seguir, para a formação de Cadastro Reserva.

Modalidade de Concorrência	Número de Candidatos NÃO CLASSIFICADOS a serem selecionados (Cadastro Reserva)
Ampla Concorrência	64
LB_EP	12
LB_PPI	12
LB_Q	4
LB_PCD	4
LI_EP	12
LI_PPI	12
LI_Q	4
LI_PCD	4
AU1	4

AU2	4
-----	---

3.1.1. Ao candidato selecionado para o Cadastro Reserva, em conformidade com o item **3.1**, não é garantida a vaga no curso, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item **4**, caso a documentação enviada atenda aos requisitos específicos da modalidade de concorrência.

3.1.2. Não haverá aumento das vagas oferecidas.

3.2. O candidato selecionado para o Cadastro Reserva, conforme o item **3.1**, deverá enviar os documentos descritos no **Comunicado Oficial nº 3**, para análise dos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência.

3.2.1. A Plataforma Virtual de Envio de Documentos estará disponível das 18 horas do dia **21 de fevereiro de 2025** até as 18 horas do dia **26 de fevereiro de 2025**.

3.2.2. O Resultado Preliminar da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia **10 de março de 2025**, a partir das 16 horas.

3.2.3. O candidato que for considerado não habilitado poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar das **16 horas** do dia **10 de março de 2025** até às **18 horas** do dia **11 de março de 2025**.

3.2.4. O Resultado Final da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia **14 de março de 2025**, a partir das 16 horas, juntamente com o Resultado dos Recursos previstos no subitem **3.2.3**.

4 RECLASSIFICAÇÃO e REMANEJAMENTO

4.1 As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos que atenderam aos requisitos específicos da modalidade de concorrência, por meio de processo de:

- a)** Remanejamento por mudança de semestre para candidatos já pré-matriculados;
- b)** Reclassificação de candidatos do Cadastro Reserva (item **3**) não eliminados na Análise Documental e ainda não selecionados para ocupar vaga;

4.2 Os processos de remanejamento e de reclassificação obedecerão aos critérios estabelecidos nos subitens **1.1** e **2.2.7**.

4.3 O candidato remanejado que não realizar a matrícula/inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **2.3.2**.

4.4 O candidato reclassificado que não realizar a matrícula/inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi reclassificado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **2.3.2**.

4.5 Os processos de remanejamento e de reclassificação serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, de acordo com o quadro a seguir, sempre a partir das 14 horas:

Processo de remanejamento e de reclassificação	Data de divulgação
Primeiro	14 de março de 2025
Segundo	21 de março de 2025
Terceiro	28 de março de 2025

4.6 Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **4.5**, visando, exclusivamente, o preenchimento de vagas no **segundo semestre**, em decorrência de desistências e de faltas à inscrição em disciplinas no **segundo semestre**. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e dos Comunicados Oficiais.

Niterói, 21 de fevereiro de 2025

**Coordenação de Seleção Acadêmica
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal Fluminense**